

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO Nº1.920, DE 7 DE MARÇO DE 2016.

Regulamenta o Programa “JOVEM ALERTA NA EDUCAÇÃO FISCAL”, nos termos autorizados pela Lei Municipal Nº 1.184/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Sertão Santana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente.

DECRETA:

ANEXO I

REGULAMENTO DO JOVEM ALERTA NA EDUCAÇÃO FISCAL

Art.1º Será promovida a escolha de um aluno e suplente por instituição da Rede Municipal, Estadual de Sertão Santana e APAE denominado “**Jovem Alerta na Educação Fiscal**” com o propósito de inserção no Grupo de Educação Fiscal tendo como objetivo disseminar, incentivar e praticar ações para o desenvolvimento do Programa dentro da sociedade em geral.

Parágrafo Único: Um aluno e suplente deverá ser escolhido por cada escola:

- a) Ensino Fundamental: a escolha do jovem deverá ser a partir do 5º ano;
- b) Ensino Médio: um jovem da Escola Estadual Comendador Eduardo Secco;
- c) APAE: um jovem representante.

Art.2º A Direção de cada Instituição, através do Grupo de Educação Fiscal deverá organizar a forma mais adequada para escolha do jovem representante e suplente para participar do Grupo de Educação Fiscal Municipal.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



DAS FUNÇÕES DO JOVEM ALERTA NA EDUCAÇÃO FISCAL

Art. 3º As funções dos jovens escolhidos serão as mesmas dos demais membros do Grupo de Educação Fiscal, os quais foram designados por Portaria do Prefeito, entre as quais:

- I – participar das reuniões do Grupo de Educação Fiscal, propor ações, trazer demandas, ideias e reivindicações da instituição e comunidade escolar que representa;
- II – representar o Grupo de Educação Fiscal nos eventos que forem necessários.

DOS PRAZOS

Art. 4º A escolha deverá ser concluída até o dia 23 de março, visto que após deverá ser emitida portaria do executivo municipal designando os alunos e seus suplentes como representantes oficiais do Grupo de Educação Fiscal Municipal GEFM.

Art. 5º Os alunos escolhidos por cada Instituição estarão inseridos no Grupo de Educação Fiscal Municipal pelo período de um ano e poderão ser reconduzidos por sua Instituição de origem.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 7 de março de 2016.

Ivano O. Naibert
IVANO OLAVO NAIBERT
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Nelson Ricardo Storck
Nelson Ricardo Storck
Secretário da Administração

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!